



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## LEI N. 2217/2022

Autoriza o Poder Executivo a contratar 02 (dois) **Cuidadores/Educadores**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**CLAUDIO ANTUNES DIAS**, Prefeito Municipal de Piratini, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 02 (dois) Cuidadores/Educadores, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de (01) ano, permitida prorrogação de igual período se verificada a persistência da necessidade temporária, que deverá ser devidamente justificada, com base no disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e nos artigos 236, 237, III e 239 da Lei n. 424, de 29 de agosto de 2002 e artigos 238 e 240 da Lei 424/2002, com nova redação dada pela Lei n. 1234, de 19 de abril de 2011.

**Parágrafo Único** – Considerando tratar-se de situação excepcional e transitória os contratos poderão ser extintos a qualquer tempo pela administração municipal mediante prévio aviso.

**Art. 2º** - O regime de trabalho do contratado por esta Lei é de (44) horas semanais para o cargo de Cuidador/Educador, conforme Lei Municipal nº 1257/2011.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º** - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro não será anexada a presente lei, com fundamento no Art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 16 DE MAIO DE 2022.**

Claudio Antunes Dias  
Prefeito Municipal, em exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Carlos Moraes Garcia  
Secretário Municipal de Governança



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5198-6325-A007-0315

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS MORAES GARCIA (CPF 577.XXX.XXX-49) em 17/05/2022 18:34:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDIO ANTUNES DIAS (CPF 601.XXX.XXX-00) em 19/05/2022 14:38:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturapiratini.1doc.com.br/verificacao/5198-6325-A007-0315>